



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

EMENDA DE LEI ORGÂNICA Nº 001/2018

ALTERA, DISPOSITIVOS Nº 16 e 22 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA

Os Parlamentares abaixo nominados, no uso de suas prerrogativas nos termos do artigo 42, inciso I da Lei Orgânica Municipal de Tapira, Estado do Paraná, apresenta a seguinte emenda:

Art. 1º. . Os dispositivos da Lei Orgânica do Município de Tapira abaixo enumerados passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 16. No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, em sessão de instalação, independentemente de número, sob a presidência do mais idoso dentre os eleitos ou, se este declinar da competência, sob a presença do vereador mais votado dentre todos os vereadores, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse. (NR) ...

Art. 22- O mandato da Mesa será de dois anos. (NR) ..

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Camara Municipal de Tapira – Estado do Paraná, aos 06 dias de setembro de 2018.

Vereadores:



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 528 – Cx. P. 02 – CEP 87830-000

E mail: cmtapira@yahoo.com.br

Fone-Fax (44) 3679 1076

CNPJ: 72.540.578/0001-41

Vanderlei Vieira Mendes

Gilberto Batista do Carmo

Adalberto Marques

Rosangela Munhos Fernandes

Walter Donizete Egea